



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

## LEI Nº 341/2003-A

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:	01 – Divisão de Agricultura Meio Ambiente
Função:	20- Agricultura
Subfunção:	606- Extensão Rural
Programa:	0007- Gestão da Agricultura
Projeto/Atividade:	1012 – Aquisição de Imóvel
45.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....	RS 6.000,00

TOTAL.....RS 6.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, será anulada parcialmente o elemento de despesas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária

Órgão:	057 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:	01- Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	18- Gestão Ambiental
Subfunção:	542- Controle Ambiental
Programa:	0009- Educação Ambiental
Projeto/Atividade:	2010- Manutenção de Convênio Cooperação com o Ibama
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica .....	RS4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Órgão: 057 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 01- Divisão de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20- Agricultura  
Subfunção: 606- Extensão Rural  
Programa: 0007- Gestão da Agricultura  
Projeto/Atividade: 1012- Aquisição de Móveis  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....RS2.000,00

TOTAL.....RS 6.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 20 de Outubro de 2003

GILBERTO SIEBERT  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data.

NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente